

Aracruz, 20 de Junho de 2012.

MENSAGEM N° 034/2012

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O anexo projeto de Lei que ora submeto à superior apreciação de V.Ex^a. e dos dignos Pares dessa Casa Legislativa, dispõe sobre o pagamento de diárias para o Secretário Municipal que se deslocar do Município para país estrangeiro.

O Município de Aracruz tem recebido grandes investimentos, e seu crescimento é constante, o que torna necessário buscar conhecimento em diversos seguimentos, incluindo assim, viagens a outros países.

Atualmente o secretário municipal faz jus ao recebimento de diária dentro do território nacional, porém, em certas ocasiões se torna necessária a viagem do secretário para outro País, seja para resolver demanda pertinente à sua pasta ou para acompanhar o Prefeito e/ou Vice-Prefeito, o que torna justificável a alteração da presente Lei.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos nobres Edis dessa colenda Câmara, pugno pela aprovação do projeto como ele se apresenta.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 20/06//2012

ALTERA A LEI Nº 2.954, DE 10/10/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.954, de 10/10/2006 passa a vigorar acrescida do Art.1- A:

“Art. 1º-A Fica fixado em 557 VRTE o valor da diária para o Secretário Municipal que se deslocar do Município para fora do País.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Junho de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal